



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 868/06

De 26 de outubro de 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAIBA – CIS/PARANAÍBA - pessoa jurídica, cujo objetivo é a conjugação de recursos materiais e humanos para planejamento microrregional integrado nas atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo celebrará convênio com a entidade referida no art. 1º, ficando também autorizado a repassar recursos para atender as despesas decorrentes do ajuste, consignados na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0014 – Atenção a saúde da Comunidade

2049 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CIS Paranaíba

3.3.71.41.00 – Contribuições: R\$7.707,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de outubro de 2006.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal